



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ⁰⁰⁵ /2024.

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 108 da Resolução nº 003/1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui e a sua Comissão Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 108 da Resolução nº 004/2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 108 -

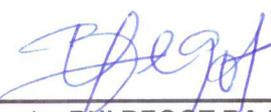
§ 1º - Para fazer comunicação em nome de seu Partido, o Líder poderá usar da palavra por cinco minutos, em qualquer fase da sessão, desde que autorizado pela Presidência.

§ 2º - Será concedida a palavra ao Líder de Governo na Câmara para se pronunciar por último dentre os inscrito tanto para as considerações iniciais bem como para as considerações finais nas sessões ordinárias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua(PA), de abril de 2024.




Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua




Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**
1º Secretário


Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**
2º Secretário



Nº PROC.: 05735 - PR 005/2024 - AUTORIA: Mesa Executiva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade/pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014825 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F164DBBFBBC0D3CF1BB2693394563BCB





Câmara Municipal de Ananindeua
 Palácio João Paulo II
 Área Metropolitana
 Ananindeua – Pará
 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Apresentamos para análise deste Poder Legislativo o Projeto de Resolução que pretende alterar dispositivos da Resolução nº 003/1999, que estabeleceu o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua.

O objetivo da proposição é o de empreender e garantir uma maior participação da liderança de Governo junto a esta Casa de Leis, bem como dar maior objetividade e celeridade aos nossos trabalhos, garantindo ao Vereador ou Vereadora Líder de Governo o uso da palavra por ocasião das considerações iniciais e considerações finais, sempre por último, de acordo com a ordem dos Vereadores inscritos para se pronunciarem, em cada sessão ordinária.

Com a modificação, o Art. 108, que versa sobre o prazo em dobro dos Líderes para uso da palavra, nos casos previstos no art. 199, itens I a IV do Regimento Interno, em substituição ao Parágrafo Único, passa a ter dois parágrafos, com a seguinte redação:

“§ 1º - Para fazer comunicação em nome de seu Partido, o Líder de Governo poderá usar da palavra por cinco minutos, em qualquer fase da sessão, desde que autorizado pela Presidência.

§ 2º - Será concedida a palavra ao Líder de Governo na Câmara para se pronunciar por último dentre os inscritos, tanto para as considerações iniciais bem como para as considerações finais”.

Nº PROC.: 05735 - PR 005/2024 - AURICULIA: Mesa Executiva
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014825 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F164DBBFBBC0D3CF1BB2693394583BCB

